



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO DO GOVERNO
ANGRA, 90.10.03
COMUNICADO

O Governo considera fundamental a existência de possibilidade de investimento na Região que diversifique a tradicional aplicação da poupança na propriedade rústica.

Entende-se, também que a existência de possibilidades de aplicação de capital disponível em empresas capazes reduzirá movimentos para o exterior animando positivamente a economia regional.

Neste contexto e no cumprimento dos princípios definidos no seu Programa, o Governo decidiu alienar as participações directas da Região no capital social da Fábrica de Cervejas e Refrigerantes Melo Abreu.

A alienação será feita por concurso público, sendo cometido ao IIPA a responsabilidade da elaboração do respectivo caderno de encargos.

O Governo, conforme consta do seu programa, considera como meio estratégico para o desenvolvimento da Região o reforço do capital social do Banco Comercial dos Açores.

Considerando que, não obstante o crescimento e os resultados positivos obtidos ao longo dos últimos anos, importa melhorar ainda mais a sua estrutura financeira, com vista a enfrentar com êxito mercados alargados e cada vez mais concorrenciais, o Governo deliberou autorizar o BCA a elevar o seu capital social para quatro milhões e cem mil contos, por incorporação de reservas para aumento de capital, no montante de 600 mil contos, provenientes da aplicação de resultados líquidos de 1989.

O Governo analisou uma ante-proposta de lei-quadro de adaptação do Sistema Fiscal Nacional à Região, medida esta que decorre da alteração



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

proposta pela revisão constitucional e constitui a concretização de um objectivo contido no Programa do Governo.

Esta adaptação do Sistema Fiscal abrange qualquer espécie de tributação constituída ou a constituir, incidindo sobre todos os aspectos e elementos da relação jurídico-tributária.

A regulamentação jurídica de adaptação abrange de um modo geral as diferentes categorias de normas fiscais, designadamente as de incidência, lançamento, liquidação, cobrança, fiscalização e sanção tributária.

Relativamente ao Plano e Orçamento para 1991, foram analisadas as diferentes variáveis que influenciam os valores previstos, nomeadamente as implicações resultantes da crise do Golfo e das transferências do Orçamento do Estado. Com respeito a esta variável prosseguem os contactos com o Governo da República para a definição do valor final das transferências.

É ponto assente que o Governo Regional irá conferir prioridade absoluta aos projectos incluídos nos programas operacionais e á conclusão dos projectos em execução, ainda que não integrados naqueles programas.

O Plano e Orçamento para o próximo ano terá de ser enquadrado à luz da alteração profunda de alguns pressupostos previstos quando da elaboração do Plano de Médio Prazo e irá refletir-se numa política de rigor que simultâneamente garanta a estabilidade no mercado de emprego e o crescimento económico que possibilite a realização de investimentos com uma grande reprodutividade económica e Social.